Lei nº 2.001 de 08-09-1987.

Autoriza permuta de área de terras

O Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras com 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), constituído pelos lotes nº 343-3 e 343-A, situado nesta cidade, fazendo frente para a rua Frei Menandro Kamps, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC sob o nº 2.1-13.022, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC, por uma área de terras com 615,00 m² (seiscentos e quinze metros quadrados), constituída pelo lote nº 06, quadra nº 61, do Loteamento Dambroski, situado nesta cidade, fazendo frente para o fundo (par da rua Frei Menandro Kamps, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC sob o nº 12.095 (2.4), de propriedade do Hospital de Clínicas e Maternidade Santa Catarina - SC Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 08 de setembro de 1987.